



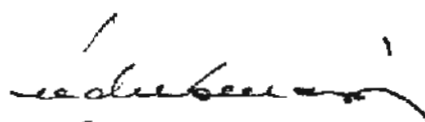
LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 25 de abril de 1995

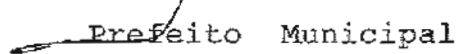
Ressetoriza área que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A área indicada na planta anexa passa a integrar o Setor S.4 - Uso Misto-Residencial, Comercial e Serviços.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI


Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de negócios Jurídicos

na.-

